



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CMMPV 1227/2024
(à MPV 1227/2024)

Suprima-se o inciso VIII do art. 6º da Medida Provisória nº 1.227, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo eliminar a restrição ao ressarcimento de créditos presumidos de soja e seus derivados.

A restrição das compensações e ressarcimentos trará impacto no fluxo de caixa dos produtores de soja e seus derivados, isso porque os créditos não podem mais ser usados para compensação com outros. Assim, o pagamento de outros tributos administrados pela RFB deverá ser arcado não mais via compensação de crédito de PIS/COFINS, mas sim com o dinheiro em caixa do contribuinte.

Haverá acúmulo de crédito presumido, pois o contribuinte não poderá contar com respectivo ressarcimento, em razão da nova restrição imposta na MP 1227, aumentando o seu custo tributário que, por sua vez, irá encarecer o produto ao consumidor final.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação da emenda.

Sala da comissão, 10 de junho de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

